



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.507, de 04 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE: Acréscimo nos valores do Cartão Alimentação.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.50,00 (Cinquenta Reais) ao "cartão-alimentar", passando a R\$ 600,00 (Seiscentos reais) instituído pela Lei nº. 1424 de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2023.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.


**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**